



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA INDENIZAR BENFEITORIAS EDIFICADAS SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar as benfeitorias edificadas no imóvel abaixo relacionado, conforme avaliação realizada pelo Engenheiro Civil, Jean Carlos Gibbert, inscrito no CREA-PR N° 167.999/D, referentes ao imóvel lote rural 106-REM-A, gleba 11, com área de 42.565,20 m², neste Município.

§1º. O valor total de indenização corresponde as benfeitorias conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo.

§2º. O valor total a ser pago a empresa IRMÃOS PERIN LTDA., CNPJ nº 76.529.445/0001-25, será de R\$ 21.091,67 (vinte e um e noventa e um mil e sessenta e sete centavos) conforme avaliação.

§3º. A indenização das benfeitorias acima descritos tem como objetivo a conclusão da obra de revitalização que está sendo realizada na via de acesso Dionísio Lopes “Subida da Coopavel”.

Art. 2º O valor total da indenização será de R\$ 21.091,67 (vinte e um e noventa e um mil e sessenta e sete centavos), cujo valor será pago em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação da Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 30 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Capitão Leônidas Marques/PR, em 30 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo indenizar benfeitorias edificadas sobre imóvel de propriedade da empresa IRMÃOS PERIN LTDA., CNPJ nº 76.529.445/0001-25, localizada na via de acesso Dionísio Lopes “Subida da Coopavel”.

A referida indenização se faz necessária para a conclusão da obra de revitalização que está sendo realizada na via de acesso Dionísio Lopes “Subida da Coopavel”.

Para a quantificação dos valores correspondentes a indenização o Engenheiro responsável pela elaboração do Laudo, extraiu o mesmo observando a tabela SINAPI. Referida tabela é um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil. Dessa forma, considerando que a indenização se refere a obras de construção civil, o Laudo apresentado retrata os valores adequados para a indenização.

Encaminhamos Laudo de Avaliação e anexos, elaborado pelo Engenheiro Civil, Jean Carlos Gibbert, inscrito no CREA-PR N° 167.999/D.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA em deliberação extraordinária, em razão da urgência apresentada.

Atenciosamente,

MAXWEL SCAPINI

Prefeito Municipal